



PROCESSO Nº 14.901/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE SAQUAREMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Saquarema, com sede na Rua Coronel Madureira, 77 – Centro na cidade de Saquarema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Rafael da Costa Castro, portador da carteira de identidade nº xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx nomeado pela Portaria nº 31 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Saquarema de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 9497094, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX, publicada no Diário Oficial de Saquarema de XX/XX/XXXX, processo administrativo n.º 14.901/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: XXXXXXXX, com seu representante legal XXXXXXXX inscrito no RG: XXXXXXXX e no CPF: XXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais mobiliários diversos, para serem alocados na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, especificado no item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Descrição de Materiais (Conforme Termo de Referência)	Código CATMAT/ CATSER	U.M	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total



PROCESSO Nº 14.901/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

1	ARMÁRIO SEMI-ABERTO. Armário semi-aberto com duas portas, medindo 800x500x1600mm, com 3 prateleiras (1 prateleira interna, 1 prateleira superior, 1 prateleira central) em MDP 25mm; 2 portas em MDP 25mm com travamento e puxadores em polipropileno de 96mm; tampo em MDP 25mm com avanço; lateral MDP 25mm; costas MDP 03mm, base em MDP 15mm com regulagem de altura, acabamento: fita de borda. Cor carvalho hanover ou similar.	606536	UN	20			
2	ARMÁRIO DE COZINHA. Cozinha compacta em MDP, alto brilho e fosca com textura. Revestimento/Acabamento: pintura UV, 5 portas e 1 gaveta, medindo 10cm de altura; 140cm de largura e 43cm de profundidade,	607900	UN	6			



PROCESSO Nº 14.901/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

	material do tampo e estrutura: MDP. Puxador em poliestireno cromado; corrediças metálicas.						
3	ARMÁRIO GABINETE PARA BANHEIRO. Armário feito em MDP 15mm, com tampo, 2 portas, com 6 divisórias com 3 prateleiras, medindo: 53cm de altura, 60cm de largura e 38cm de profundidade. Cor branca.	603346	UN	8			
4	BALCÃO DE COZINHA. Balcão para cozinha modulada, estrutura reforçada em 100% MDF de 15mm, acabamento em pintura UV (brilho). Com 2 portas com dobradiças metálicas, puxadores perfil em alumínio, tampo resistente em MDF de 15mm na cor branca, acompanhado de pés com regulagem de altura. Cor do tampo: preto. Altura até o rodapé do	483343	UN	4			



PROCESSO Nº 14.901/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

	tampo: 92,5cm, altura 85cm, largura 70cm, profundidade 51,5cm e profundidade do tampo 53cm.						
5	BALCÃO DE RECEPÇÃO ACESSÍVEL. Balcão para atendimento executivo, reto, medindo 1m de largura, com frisos, retangular, confeccionado em MDP maciço, dispondo de módulo para cadeirantes: Superfície com extensão mínima de 0,90m a 1,05m de altura entre 0,90m e o piso, assegurando largura livre mínima sob a superfície de 0,80m. Garantida aproximação lateral à PCR e circulação adjacente que permita giro de 180º. Deve assegurar altura livre sob a superfície de no mínimo 0,73m, com profundidade mínima de 0,30m para	603280	UN	8			



PROCESSO Nº 14.901/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

	permitir a aproximação frontal ou lateral (NBR 9050/2015). Cor carvalho hanover ou similar.						
6	BANQUETA DE MADEIRA. Banqueta de madeira medindo 0,37x0,43x0,70 (LxCxH)	602421	UN	60			
7	CADEIRA ESTOFADA. Cadeira de madeira maciça, com assento estofado, medindo aproximadamente 95cm de altura, 56cm de largura e 52cm de profundidade. Cor: mel, estofado em napa, off white.	469172	UN	50			
8	CADEIRA DE MADEIRA MACIÇA. Cadeira de madeira maciça marrom antique, medindo 41.5D x 48W x 100 H centímetros, no estilo antigo, material madeira, padrão sólido,	247412	UN	20			



PROCESSO Nº 14.901/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

	estilo da parte de trás. Encosto horizontal, peso do produto 26.4 libras. Cor marrom.						
9	POLTRONA HIDRÁULICA RECLINÁVEL. Poltrona hidráulica reclinável em espuma de alta densidade com tecido em courvin, braços e parapé cromados, apoio de cabeça com ajuste de altura e removível para mais conforto, base hidráulica giratória e com regulagem de altura. Medidas aproximadas: profundidade: 47cm - altura do chão ao assento com o hidráulico baixo: 44cm - altura do assento ao encosto: 50cm - altura do chão ao assento com o hidráulico alto: 56cm - encosto de cabeça: 12cm - capacidade suportada até 130kg e reclinada suporta até 110kg.	616043	UN	2			



PROCESSO Nº 14.901/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

10	CAVALETE FLIP-CHART COM QUADRO BRANCO E BANDEJA. Cavalete quadro branco fixado no flip com fixação simples, medindo 58x90x170cm.	389949	UN	10			
11	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L GRANDE. Mesa para escritório, em formato L, com caixas de tomada, estrutura em MDP, e partes em Tamburato de 50mm de espessura, robusto e de alta qualidade, com detalhes na lateral externa, gavetas, revestimento em BP e bordas em PVC conforme especificações anexas (ANEXO III). Cor: charuto/preto.	612102	UN	2			
12	MESA 1X1. Mesa fixa quadrada com 4 pés, em madeira maciça, medindo aproximadamente: 90cm de comprimento, 90cm de largura e 90cm de altura.	485786	UN	15			



PROCESSO Nº 14.901/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

13	MÓDULOS EXPOSITORES. Módulos expositores tipo tablado em MDF naval com 1,30x1,20 de largura e 30cm de altura.	460960	UN	2			
14	ESTANTE ORGANIZADORA DE BOLAS. Estante de Ferro pintura epóxi(eletrostática), medindo 1,73x0,63x0,90m	611482	UN	4			
15	KIT DE LIXEIRA COLETIVA SELETIVA. Conjunto de lixeira coletiva seletiva - cap. 60L. Kit composto por 5 coletores para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: 1 coletor para lixo reciclável (vidro), com capacidade de 60 litros; 1 coletor para lixo reciclável (papel), com capacidade de 60 litros; 1 coletor para lixo reciclável (metal), com capacidade de 60 litros; 1 coletor para lixo orgânico (alimentos), com capacidade de 60	612129	UN	30			



PROCESSO Nº 14.901/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

	litros; 1 coletor para lixo não reciclável, com capacidade de 60 litros						
16	ESPELHO GRANDE. Espelho incolor, com espessura 6mm, acabamento bisotê de 30mm, e instalado utilizando fita dupla face, face estrutural de, no mínimo UHB 25 e espessura mínima de 30 nivelados com superfície onde será fixado, medindo 1,75x1,25.	616062	UN	10			
17	BANCO GRANDE. Banco rústico de madeira. Medindo 2m de comprimento e 30 centímetros de largura, confeccionado em cedro de 4cm de espessura selado e envernizado.	239673	UN	5			



PROCESSO Nº 14.901/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

18	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 6 PESSOAS. Mesas plataforma com 6 lugares, sendo 1 com 4 posições e 1 com 2 posições, finalizando 6 posições. Tampo em MDP 30mm reengrossado somente nas bordas, com filete nos contornos. Pés em MDP de 25mm, com filete nos contornos. Com tampo central com painel divisor em MDP e caixa de suporte para tomadas. Mesas medindo 900 de largura e 60 de profundidade; painel lateral divisor medindo 43 de altura e 40 de profundidade. Cor carvalho hanover ou similar.</p>	123455	UN	2			
----	--	--------	----	---	--	--	--



PROCESSO Nº 14.901/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

19	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 4 PESSOAS. Estação de trabalho para quatro pessoas, pés de metal (formato trave ou ciclo) com pintura epóxi pó e pés reguláveis, tampo 18,25 ou 40mm em MDP BP – com fita 2mm ou 1mm, com biombo divisor (laterais e frontais) em MDP, caixa de acesso a tomadas com tampa, calha de passagem de fiação, dimensões: 2,40m de comprimento x 1,31 de largura. Sendo cada estação com 1,20 x 0,65. Cor carvalho hanover ou similar.	123455	UN	8			
20	BANCADA DE TRABALHO. Bancada de trabalho com painel e capacidade de 400kg, ideal para oficina, garagem e fábricas. Base em T de aço, bancada de trabalho de aço com 2 prateleiras de armazenamento superiores, fabricado em	607936	UN	1			



PROCESSO Nº 14.901/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

	aço europeu de qualidade premium, pó revestido em azul e acabamento laranja de alta visibilidade, tampo de trabalho aglomerado de alta densidade com 15mm de espessura. Altura inferior: 92cm; largura 60cm; comprimento 120cm; prateleira inferior 32cm (L); peso bruto: 42,8kg; peso líquido: 30kg						
21	BEBEDOURO ACESSÍVEL. Gabinete em aço inox com estrutura própria para fixação em parede facilitando o acesso para pessoas com mobilidade reduzida; fácil acionamento elétrico da torneira através de botões alojados em painel plástico e com indicação em braille; triplo estágio de filtragem; refil PPF5 e refil T33. Retêm partículas de areia, barro, ferrugem, sedimentos, reduzem o cloro e eliminam sabores e	618960	UN	12			



PROCESSO Nº 14.901/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

	odores indesejáveis; Revestimento externo em chapa aço inox; reservatório interno em aço inox; isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; serpentina externa de cobre; tensão 127v, motor hermético. Similar a Cánovas ou equivalente.						
22	ESTANTE BOX. Estante box com 2 gavetas fabricado em MDF com acabamento em fita de bordo de PVC, com 8 caixas plásticas, sendo 4 grandes e 4 pequenas, possuindo 4 pés em alumínio com 10 cm de altura. Dimensões: 90x48x110cm (LPA). Referência em Anexo (ANEXO II) Similar a rupolo ou equivalente	621430	UN	1			
23	ESTANTE BOX 2 PORTAS. Estante box fabricada em MDF com acabamento em fita de borda de PVC, com	606536	UN	1			



PROCESSO Nº 14.901/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

	2 portas e um nicho superior, acompanhado de 7 caixas plásticas, sendo 4 grandes e 3 pequenas. Dimensões: 90x48x110cm (LPA). Referência em Anexo (ANEXO III) Similar a Rupolo ou equivalente.						
24	BANCO P/ JARDIM. Banco com tiras do assento e do encosto, em polietileno rotomoldado, em formato de toras de madeira, com rebaixo no meio do assento e do encosto para maior conforto. Os pés são em formato de X, em plástico rotomoldado. Em cada pé há locais próprios para fixação no chão, caso seja necessário; montagem totalmente por encaixe, sem necessidade de utilização de parafusos; dimensões básicas aproximadas: Altura: 0,87m; Largura: 0,60m; Comprimento: 1,64m; Características: produto	603374	UN	6			



PROCESSO Nº 14.901/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

	totalmente em plástico rotomoldado (inclusive os pés); 3 tiras formando o assento; 3 tiras formando o encosto; 3 pés em formato de X; pés com locais próprios para fixação no chão.						
25	ESPELHO PARA BANHEIRO 1,60x0,80. Espelho medindo 1,60x0,80.	439637	UN	1			
26	ESPELHO PARA BANHEIRO 4,00x0,60. Espelho medindo 4,00x0,60.	458675	UN	3			
VALOR TOTAL							R\$

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PROCESSO Nº 14.901/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.1.7.

4.2.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PROCESSO Nº 14.901/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2 Mantiverem sua proposta original.

5.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10 O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PROCESSO Nº 14.901/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

5.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



PROCESSO Nº 14.901/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,



PROCESSO Nº 14.901/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

7.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 06 e no subitem 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3.1 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.3.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.3.3 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 01, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PROCESSO Nº 14.901/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



PROCESSO Nº 14.901/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE / GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA